



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebi em

05/09/14

*Kleide S. Mayer*

Diretora de Planário e Apoio às Sessões

REQUERIMENTO Nº 232, DE 2014

(Autor: Paulo H. Porto Borges – PCdoB)

Requer informações a “Empresa Capital do Oeste Ltda”, prestadora do serviço público de Transporte Urbano de Passageiros.

Exmo. Sr. Marcio Pacheco  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel – Paraná.

Senhor Presidente,

Com fundamento no Art. 122 - inciso VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o vereador proponente, requer a Mesa Diretora, após aprovação em Plenário Legislativo, seja encaminhado expediente a **Empresa de Transporte Urbano de Passageiros Viação Capital do Oeste Ltda**, para que esta preste as seguintes informações:

- 1- Informe através de planilha os dados relativos a toda sua frota de veículos utilizada para realizar o transporte coletivo urbano de passageiros de Cascavel, contendo: placa, número do chassi, marca, modelo (se é micro-ônibus, ônibus convencional ou ônibus articulado), capacidade de passageiros sentados, o ano de fabricação de cada veículo e cópia dos Registros / Selos de controle Interno de Cada Veículo.
- 2- Forneça a lista nominal de motoristas e de cobradores contratados pela empresa para a realização do serviço de transporte público de passageiros, e o número de funcionários administrativos;
- 3- Que a empresa informe quantos Micro-Ônibus estão circulando atualmente, e caso não tenha mais este tipo de veículo, informe a data em que foram retirados de circulação.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- 4- Informe se na Planilha de custos da Concessão está incluso o custo da função de cobrador em todos os veículos desde a implantação da lei n 4.410/2007.

É o que requer, Sala de Sessões,  
Cascavel, 10 de agosto de 2014.

---

**Paulo H. Porto Borges**  
Vereador – PCdoB

### Exposição dos motivos:

O presente requerimento tem por objetivo esclarecer dúvidas sobre a frota de veículos e dos trabalhadores da Empresa, a qual presta um serviço de concessão pública, o que dá ao legislador o legítimo direito de acompanhar e fiscalizar o serviço prestado, em especial, após o impasse criado sobre a dupla jornada de motoristas e denúncia de possível uso de veículos em descordo com as clausulas contratuais.